



**Aviso n.º 7050/2006 — AP**

Nos termos do preceituado no n.º 2 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local), torna-se pública a vacatura do lugar na categoria de leitor-cobrador de consumos do quadro de pessoal desta autarquia, na sequência da pena de demissão aplicada ao funcionário Néilson José Ribeiro Rodrigues, por deliberação de Câmara de 26 de Julho de 2006.

6 de Novembro de 2006. — O Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

**Aviso n.º 7051/2006 — AP**

**Plano de Pormenor da Zona Poente de Quarteira (PPZPQ)**

I — A Câmara Municipal de Loulé, através de deliberação tomada em reunião pública realizada em 31 de Outubro de 2006, decidiu:

1 — Aprovar a alteração do limite de intervenção do PPZPQ.  
 2 — Identificar os termos de referência (artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro):

2.1 — Atender aos instrumentos de planeamento territorial em vigor e em curso (e com incidência na área em causa) de forma a assegurar as necessárias compatibilizações, nomeadamente:

- PNPOT (em curso);
- PROT — Algarve (em revisão/fase de discussão pública);
- PDM (eficaz);
- POOC Vilamoura — Vila Real de Santo António (eficaz); bem como
- Legislação complementar em vigor;

2.2 — Atender às seguintes opções de estratégia ao nível da política municipal de ordenamento do território:

Requalificação do Largo das Cortes Reais e sua articulação com os acessos ao porto de pesca;

Relocalização do mercado municipal de Quarteira, a norte do porto de pesca e na proximidade do Largo das Cortes Reais, sendo que o mercado deve acolher estacionamento subterrâneo e espaços de recreio e lazer associados;

Criação de um passeio marginal entre a cidade de Quarteira e Vilamoura, acompanhado de espaços ajardinados e uma praça para eventos ao ar livre, que privilegie o peão e considere o ciclista, sendo que o trânsito automóvel nesta zona ficará condicionado apenas a veículos de socorro e de emergência médica;

Criação de parques de estacionamento à superfície;  
 Solução para o enquadramento da vala real, que pode passar pelo seu encobrimento parcial;

Articulação da proposta com as áreas envolventes, tendo em consideração as limitações que decorrem da proximidade da praia, a sul, e das áreas edificadas e da vala real, a norte.

3 — Comunicar o teor da presente deliberação às entidades públicas representativas dos interesses a ponderar, nomeadamente:

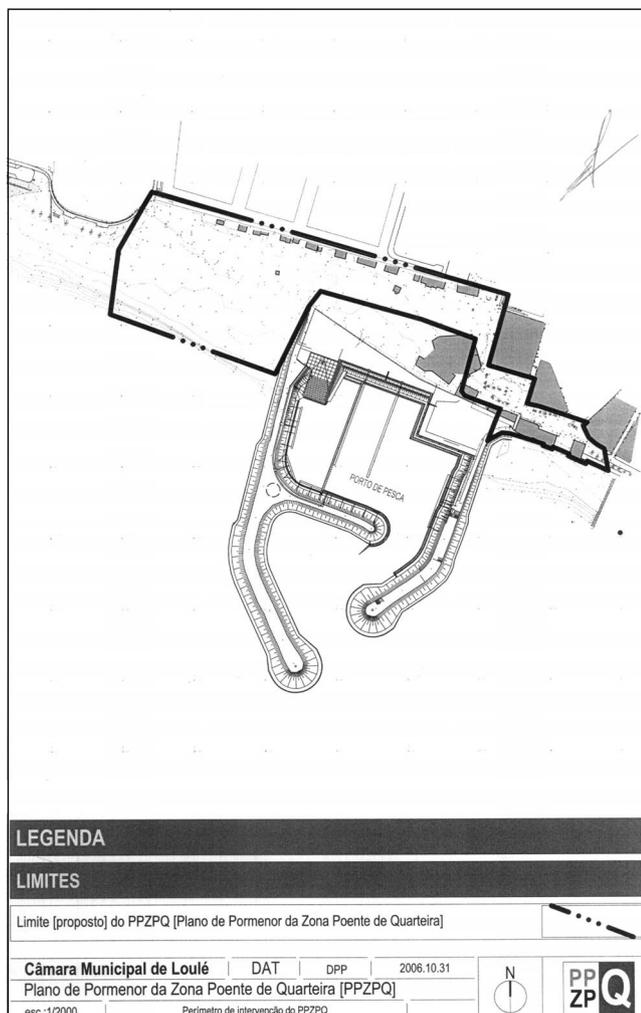
- CCDR — Algarve;
- DGOTDU — Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano;

sem prejuízo das demais entidades representativas que possam vir a ser consultadas no âmbito da elaboração do Plano.

4 — Publicitar a deliberação nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

II — Neste contexto e nos termos da lei, estabelece-se um prazo de 30 dias úteis para que todos os cidadãos e entidades interessadas possam formular sugestões e apresentar informações sobre questões que tenham sido apresentadas dentro do prazo acima estabelecido, em carta redigida ao presidente da Câmara Municipal de Loulé, Departamento de Administração do Território, Praça da República, 8100-951 Loulé, carta que deverá indicar expressamente o PPZPQ.

8 de Novembro de 2006. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

### Rectificação n.º 194/2006 — AP

Para os devidos efeitos torna-se público que o aviso desta Câmara Municipal de 1 de Março, publicado no apêndice n.º 42 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 30 de Março de 2005, saiu com inexactidão, pelo que onde se lê «Maria da Conceição Pinto de Azevedo Mascarenhas» deve ler-se «Maria Antónia Pinto de Azevedo Mascarenhas».

30 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Beraldo José Vilarinho Pinto*.

## CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

### Aviso n.º 7052/2006 — AP

O engenheiro António Gonçalves Bragança Fernandes, presidente da Câmara Municipal da Maia, torna pública, em cumprimento e para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, a abertura de um novo período de discussão pública do Plano de Pormenor do Novo Centro Direccional da Maia, que poderá ser consultado no Gabinete de Estudos e Planeamento Estratégico desta Câmara Municipal, a funcionar no 15.º piso da Torre do Lidador, sita na Praça do Dr. José Vieira de Carvalho, bem como nas Juntas de Freguesia de Vermoim e da Maia. A discussão pública inicia-se no 11.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República* e prolonga-se por um período correspondente a 22 dias úteis a contar da data referida. Todos os interessados poderão apresentar reclamações, observações ou sugestões, dentro do prazo estabelecido, mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Maia, disponibilizando-se, para o efeito, um modelo, no qual deverá constar a identificação do subscritor, a localização e o objecto da exposição, bem como a respectiva fundamentação, a entregar direc-

tamente no Gabinete Municipal de Atendimento ou através de remessa por carta registada.

Para constar se publica este e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares de estilo.

15 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

### Aviso n.º 7053/2006 — AP

#### Revisão do Plano Director de Mora

(Inquérito público)

José Manuel Manaia Sinogas, presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que pelo prazo de 44 dias se encontra a decorrer o inquérito público à revisão do Plano Director de Mora, pelo que se convidam todos os munícipes e outros interessados a proceder à sua consulta tendo em vista a recolha por escrito de eventuais observações e sugestões.

A proposta de revisão ao Plano Director Municipal de Mora, acompanhada da apreciação da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano e do parecer da comissão técnica ficará exposta nas instalações da Câmara Municipal de Mora, sita na Rua do Município, em Mora, todos os dias úteis durante o horário normal de expediente, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

O prazo para discussão pública inicia-se no 15.º dia a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* e pelo período de 44 dias úteis.

23 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Manaia Sinogas*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

### Edital n.º 471/2006 — AP

#### Alteração ao regulamento do prédio n.º 241, secção D, em Santo Agostinho, Moura

José Maria Prazeres Pós-de-Mina, presidente da Câmara Municipal de Moura, torna público, em cumprimento do deliberado pelo executivo camarário em reunião ordinária realizada no dia 21 de Junho, e para os efeitos previstos no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que se encontram em apreciação pública, para recolha de sugestões pelo período de 30 dias a contar da data da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, as alterações ao regulamento em epígrafe, de acordo com a proposta em anexo, podendo ser consultado na Secção Administrativa do Departamento Técnico da Câmara, todos os dias úteis durante o horário de funcionamento dos serviços ao público, das 9 às 16 horas.

As eventuais observações sobre as alterações ao referido regulamento deverão ser feitas por escrito e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Moura no prazo referido.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

27 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Maria Prazeres Pós-de-Mina*.

#### Propostas de alteração ao regulamento do loteamento municipal do prédio n.º 241, secção D, da freguesia de Santo Agostinho de Moura

Ao abrigo do Plano Director Municipal de Moura (PDMMA), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/96, de 17 de Janeiro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 46, de 23 de Fevereiro de 1996, com as alterações introduzidas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2003, de 29 de Janeiro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 42, de 19 de Fevereiro de 2003:

Artigo 1.º

Artigo 2.º